



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



PORTARIA GAB/PREF/PMVG 017/2.018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

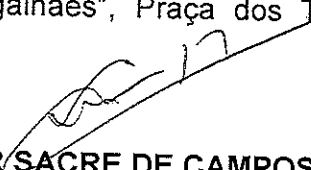
CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

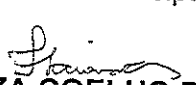
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Suplente **ALCICLEI DOS SANTOS**, que substituirá a Sra. FRANCISBENE MONTEIRO MAYER, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **02/05/2018** á **31/05/2018**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal


FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICADO NO 3071
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - 11

Data: 09, Maio, 2018

PÁGINA: 669

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 017/2.018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Suplente **ALCICLEI DOS SANTOS**, que substituirá a Sra. **FRANCISBENE MONTEIRO MAYER**, Conselheiro Tute-

lar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **02/05/2018** a **31/05/2018**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade,, e, de outro lado, a empresa: **ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Rua João Barbosa Caramuru, n. 184, inscrita no CNPJ n. 03.467.321/0001-99, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **DISPENSA N. 032/2018**, Processo n. 054/2018, homologada em 09 de abril de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de energia elétrica nos prédios das diversas Secretarias desse município, conforme especificado na proposta de preços do **DISPENSA N. 032/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **DISPENSA N. 032/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal n. 024/2018, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, que será pago mensalmente de acordo com o consumo e mediante a apresentação da Fatura e respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **13 de março de 2019**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA N. 032/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação: